



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 273/GDGSET.GP, DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

Aprova o Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho para o ano de 2016.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando que o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, estabeleceu que cada Tribunal deverá elaborar seu Plano de Obras,

considerando o disposto no art. 7º do ATO SEAOF.GDGSET.GP.Nº 75, de 4 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

Aprovar o Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho para o ano de 2016, nos termos do anexo deste Ato.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**ANEXO DO ATO GDGSET.GP Nº 273/2016**



***Poder Judiciário***  
***Justiça do Trabalho***  
***Tribunal Superior do Trabalho***

# ***PLANO DE OBRAS – 2016***



## **SUMÁRIO**

Apresentação.....	3
Obras previstas para o exercício de 2016.....	5
Indicador de Prioridade.....	7



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

**APRESENTAÇÃO**

O artigo 3º do ATO.SEAOF.GDGSET.GP.Nº 75, de 4 de fevereiro de 2013, dispõe sobre a elaboração do Plano de Obras do Tribunal Superior do Trabalho, a partir do levantamento de suas necessidades e dos objetivos estratégicos, orientando-se pelas diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O CNJ, por meio da Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, em seu artigo 2º, deliberou que cada Tribunal deverá elaborar seu plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo próprio CNJ, observando-se os seguintes requisitos, dentre outros:

- Cada obra deve ter seu indicador de prioridade;
- As obras prioritárias deverão ser segregadas em três grupos, de acordo com seu custo total estimado, classificando-se em obras de pequeno, médio e grande porte, de acordo com os limites estabelecidos no art. 23, inciso I, da Lei nº 8.666/93, sendo:
  - Grupo 1 - Obras de pequeno porte: valor estimado até R\$ 150.000,00;
  - Grupo 2 - Obras de médio porte: valor estimado até R\$ 1.500.000,00;
  - Grupo 3 - Obras de grande porte: valor estimado a partir de R\$ 1.500.000,00.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Superior do Trabalho**

O citado ATO.SEAOF.GDGSET.GP.Nº 75 a dotou, em seu artigo 3º, as determinações do CNJ, fazendo as adaptações necessárias à realidade fática do Tribunal Superior do Trabalho.

As obras previstas pelo TST para execução no exercício de 2016 enquadram-se como obras de grande e de médio porte, ensejando a necessidade de aprovação formal pelo Órgão Especial, além da necessidade de informação ao Conselho Nacional da Justiça, na forma do art. 8º do referido Ato.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
OBRAS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016**

**1) CONTINUIDADE DA REFORMA DE 10 UNIDADES FUNCIONAIS EM CONVÊNIO  
COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**JUSTIFICATIVA:** Foi firmado convênio com o Banco Central do Brasil para cessão de 5 unidades funcionais ao TST pelo prazo de quinze anos, com encargo de reforma dessas unidades e de outras cinco. Após vistoria técnica, constatou-se a necessidade de recuperação das instalações em geral, bem como da substituição de acabamentos e demais elementos construtivos naturalmente deteriorados em função do tempo de utilização. Considerando-se que os imóveis são antigos e encontram-se em suas condições originais, sua recuperação evitará demandas complexas de manutenções futuras e conseqüentemente, incômodas aos moradores das referidas unidades. Aproveita-se ainda o ensejo para adaptação de alguns itens dos imóveis, conferindo a eles maior funcionalidade. Obra em execução, com previsão de término neste exercício.

**VALOR CONTRATADO EM 2015 - R\$ 2.388.164,09 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e nove centavos).**

**VALOR ATUALIZADO APÓS 1º TERMO ADITIVO – R\$ 2.532.813,85 (Dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).**

**VALOR A SER EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2 016 – R\$ 1.791.705,14 (Um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e cinco reais e quatorze centavos).**



**2) CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE TRATAMENTO DO CONCRETO  
APARENTE DAS FACHADAS**

**JUSTIFICATIVA:** A realização de serviços de conservação e reparação nas estruturas em concreto aparente é necessária para que a vida útil das edificações seja prolongada. O tratamento preventivo e especializado minimizará a ocorrência de danos estruturais decorrentes de intempéries, que, para serem reparados demandariam grandes intervenções nas estruturas e custos elevados para a solução. Obra concluída neste exercício.

**VALOR CONTRATADO EM 2014: R\$ 1.408.888,01 (Um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e um centavo).**

**VALOR ATUALIZADO APÓS 1º TERMO ADITIVO: R\$ 1.411.792,07 (Um milhão, quatrocentos e onze mil, setecentos e noventa e dois reais e sete centavos).**

**VALOR FINAL EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2 016: R\$ 484.295,02 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos).**

**3) ADEQUAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS PARA GABINETES DE  
MINISTRO**

**JUSTIFICATIVA:** A realização de reforma para criação de novos espaços e alteração de layout dos gabinetes tem o objetivo de otimizar as áreas atualmente utilizadas, que contam com unidades distribuídas nos blocos A e B, demandando tempo de deslocamento para realização das atividades e dificuldade de controle de pessoal e de produtividade. Após a implementação das mudanças, os gabinetes contarão com espaço mais adequado e propício, evitando-se longos deslocamentos entre as unidades e maior controle e supervisão das atividades, contribuindo para o aumento da produtividade no exercício das atribuições finalísticas do Tribunal.

**VALOR ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016: R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais).**



## **INDICADOR DE PRIORIDADE**

Propõe-se a fixação de ordem de prioridade abaixo, com a respectiva aprovação do Plano de Obras:

- 1) ADEQUAÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS PARA GABINETES DE MINISTRO
  
- 2) CONTINUIDADE DA REFORMA DE 10 UNIDADES FUNCIONAIS EM CONVÊNIO COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL
  
- 3) CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE TRATAMENTO DO CONCRETO APARENTE DAS FACHADAS

Brasília, 13 de junho de 2016.

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho